		Resultado
1.ª Votação	28 / 11 / 90	APROVADO
2.ª Votação	/ /	UNANIMIDADE
3.ª Votação	/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 989, do EXECUTIVO,

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ORÇAMENTO , FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.

Processo N.o 221/90.

Data 29 de novembro de 1990.

OVENTE: PREFEITO MUNICIPAL.

ITO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NON VALOR DE Cr$ 150.000,00 TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 28 de novembro de 1990

SENHOR PRESIDENTE

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros), tendo como recurso a Redução de Dotação Orçamentária.

O Crédito solicitado, tem por objetivo cobrir despesas com Vencimentos e Vantagens para a Folha de Pagamento dessa Casa Legislativa, referente ao mês de novembro do corrente ano, posto insuficiente o recurso disponível.

Outrossim, solicitamos Regime de Urgência Urgentíssima na apreciação e votação do incluso Projeto, a fim de que possamos proceder o pagamento do funcionalismo Municipal do mês em curso.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 959

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 150.000,00, TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores
2.001-Elaboração e Coordenação Legislativa
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)..... Cr$ 150.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura para a Suplementação discriminada no artigo anterior, o seguinte recurso:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores
2.005-Participação na Distribuição de Auxílios
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 150.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em;

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 268.

INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, O PROJETO DE LEI 989, DO EXECUTIVO.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "F" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 989, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 989, às comissões permanentes, para na forma regimental, receber o parecer da mesma.

Sala das sessões, 29 de novembro de 1990

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER
Presidente-.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 29 de novembro de 1990.
Verª. NEUZA VARGAS
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner